

## CONTRATO DE RATEIO 2023

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICÍPIOS CATARINENSES DE BRUNÓPOLIS, CURITIBANOS, FREI ROGÉRIO, LEBON RÉGIS, MONTE CARLO, PONTE ALTA, PONTE ALTA DO NORTE, SANTA CECÍLIA E SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Armindo Leobt, n. 441 - Centro, CNPJ n. 01.613.853/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal VOLCI CANUTO;

**MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos n. 860 - Centro, CNPJ 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal KLEBERSON LUCIANO LIMA;

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti n. 750 -Centro, CNPJ n. 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal JAIR DA SILVA RIBEIRO;

**MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Barth, 300 - Centro, CNPJ 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal DOUGLAS FERNANDO DE MELLO;

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 456, km 15, esquina com Rua Vilma Gomes - Centro, CNPJ 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SONIA SALETE VEDOVATO;

**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Geremias Alves da Rocha n. 130 - Centro, CNPJ n. 83.755.850/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal EDSON WOLINGER;

**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João da Silva Calomeno n. 243 - Centro, CNPJ n. 95.991.287/0001- 75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal; ARI ALVES WOLINGER

**MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juventino França de Moraes n. 19 - Centro, CNPJ n. 95.991.261/0001-27; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ILSE AMÉLIA LEOBET;

**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Goetten Sobrinho n. 555 - Centro, CNPJ n. 85.997.237/0001 - 41, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, por este e na melhor forma de direito, firmam o presente "Contrato de Rateio" em consonância com o "Estatuto do COINCO" e do "Protocolo de Intenções" nos seguintes termos:

*ilseleobet*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CONTRATO DE RATEIO 2023**

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICÍPIOS CATARINENSES DE BRUNÓPOLIS, CURITIBANOS, FREI ROGÉRIO, LEBON RÉGIS, MONTE CARLO, PONTE ALTA, PONTE ALTA DO NORTE, SANTA CECÍLIA E SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

**CLAUSULA I - OBJETO:**

1.1 - O presente contrato tem por objeto contratar os valores a serem repassados pelos Municípios Consorciados para o exercício de 2023, para atender aos objetivos (art. 2º do Estatuto) e finalidades (art. 3º, II, b do Estatuto do COINCO) do COINCO relacionadas à gestão da coleta, destino, tratamento e reciclagem dos resíduos sólidos, líquidos e todos os outros que ameaçam ou degradam o meio ambiente.

1.2 - Os Municípios consorciados poderão firmar contratos individuais para outros serviços específicos oferecidos pelo COINCO.

**CLAUSULA II - DOS RECURSOS:**

2.1 - As despesas que decorrem desse "Contrato de Rateio" correrão por conta de dotações específicas do orçamento dos Municípios Contratantes.

**CLAUSULA III – VALORES E FORMA DE REPASSE:**

3.1 - Os repasses serão da seguinte ordem, forma e valores:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
MUNICÍPIOS	100,00%	FOLHA	MANUTENÇÃO	VL MENSAL DOS REPASSES
BRUNÓPOLIS	1,7810%	R\$ 571,02	R\$ 3.132,35	R\$ 3.703,37
CURITIBANOS	45,5910%	R\$ 14.617,24	R\$ 80.183,74	R\$ 94.800,98
FREI ROGÉRIO	1,3120%	R\$ 420,65	R\$ 2.307,50	R\$ 2.728,15
LEBON RÉGIS	9,2780%	R\$ 2.974,68	R\$ 16.317,80	R\$ 19.292,48
MONTE CARLO	10,0770%	R\$ 3.230,85	R\$ 17.723,05	R\$ 20.953,90
PONTE ALTA	3,7880%	R\$ 1.214,50	R\$ 6.662,19	R\$ 7.876,69
PONTE ALTA DO NORTE	4,9410%	R\$ 1.584,17	R\$ 8.690,04	R\$ 10.274,21
SANTA CECÍLIA	18,3170%	R\$ 5.872,74	R\$ 32.215,25	R\$ 38.087,99
SÃO CRISTOVÃO DE SUL	4,9150%	R\$ 1.575,83	R\$ 8.644,32	R\$ 10.220,15
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 32.061,68</b>	<b>R\$ 175.876,24</b>	<b>R\$ 207.937,92</b>

*fbicbet*

**CONTRATO DE RATEIO 2023**

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICÍPIOS CATARINENSES DE BRUNÓPOLIS, CURITIBANOS, FREI ROGÉRIO, LEBON RÉGIS, MONTE CARLO, PONTE ALTA, PONTE ALTA DO NORTE, SANTA CECÍLIA E SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
MUNICÍPIOS	100,00%	VL MENSAL DOS REPASSES
BRUNÓPOLIS	1,7270%	R\$ 779,74
CURITIBANOS	43,8780%	R\$ 19.810,92
FREI ROGÉRIO	1,4290%	R\$ 645,19
LEBON RÉGIS	9,2580%	R\$ 4.179,99
MONTE CARLO	10,3770%	R\$ 4.685,22
PONTE ALTA	4,0060%	R\$ 1.808,71
PONTE ALTA DO NORTE	4,2860%	R\$ 1.935,13
SANTA CECÍLIA	19,7160%	R\$ 8.901,77
SÃO CRISTOVÃO DE SUL	5,3230%	R\$ 2.403,33
Total		R\$ 45.150,00

3.2 – Os repasses deverão ser realizados até o dia 10 (dez) de cada mês (referente ao mês da efetiva despesa) mediante pagamento de boletos bancários emitidos pelo COINCO, ou depósito na conta 006 000118-4, agência 0571/Caixa Econômica Federal (Curitibanos).

3.3 - Os valores concernentes aos investimentos, somente terão os respectivos borderôs emitidos após aprovação e autorização da Assembleia de Prefeitos, e deverão ser encaminhados aos consorciados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.4 - Após o décimo dia da data de vencimento do borderô serão aplicados correção monetária (INPC/IBGE ou indexador substituto do Governo Federal) e juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo do disposto no art. 27 e demais sanções constantes do Estatuto do COINCO,

3.5 – Fica estipulado que a correção monetária e os juros de mora somente serão praticados se o consórcio público fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas as contas dos entes consorciados, conforme reza a Lei n. 11.107/2005, Art. 8º., §4º.

**CLAUSULA IV - DIREITOS DOS CONTRATANTES:**

4.1 - São direitos dos Contratantes:

- I - a liberdade de pensamento e expressão sendo vedada qualquer discriminação por razões ideológicas, políticas, filosóficas ou outras que impeçam a manutenção do COINCO;
- II - o livre acesso às dependências, serviços e informações do COINCO;
- III - solicitar a convocação de Assembléia Extraordinária de Prefeitos;
- IV - receber orientação do COINCO para solução de problemas relacionados ao seu objeto;
- V - sugerir qualquer alteração no Estatuto do COINCO, no “Protocolo de Intenções”, no “Contrato de Rateio” e no “Plano de Cargos e Salários”;
- VI - receber relatórios financeiros e prestação de contas mensal na forma de direito público financeiro e contábil;

## CONTRATO DE RATEIO 2023

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICÍPIOS CATARINENSES DE BRUNÓPOLIS, CURITIBANOS, FREI ROGÉRIO, LEBON RÉGIS, MONTE CARLO, PONTE ALTA, PONTE ALTA DO NORTE, SANTA CECÍLIA E SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

VII - exigir o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, no Estatuto, e no “Protocolo de Intenções”;

VIII - receber até o dia 15 de julho de cada ano a proposta orçamentária do COINCO para o ano seguinte;

IX - sugerir a realização de audiências públicas.

### CLAUSULA V - DEVERES DOS CONTRATANTES:

5.1 - São deveres dos Contratantes:

I - realizar os repasses financeiros na forma deste contrato;

II - auxiliar e dar suporte técnico, físico e financeiro para o bom funcionamento do COINCO;

III - manter a integração entre os “Municípios Consorciados”;

IV - designar em sua lei orçamentária, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste Contrato de Rateio com o COINCO;

V - atender integralmente as diretrizes traçadas pelo COINCO através da “Assembléia de Prefeitos”, ainda, do seu Estatuto, do “Protocolo de Intenções” e do “Contrato de Rateio”, sob pena de exclusão;

VI - dar publicidade aos atos, de acordo com a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e seu Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

### CLAUSULA VI – DE RESOLUÇÃO:

6.1 - Em caso de retirada ou exclusão de qualquer dos CONTRATANTES do COINCO CONTRATADO, os bens e investimentos até então realizados pelo retirante ou excluído permanecerão ao COINCO, inexistindo indenização ou compensação de qualquer natureza.

### CLAUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2 - O presente “Contrato de Rateio” terá vigência de **01.01.2023 a 31.12.2023**.

### CLAUSULA VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretroatividade, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro.

8.2 - As partes signatárias observarão além das cláusulas deste contrato, o “Estatuto do COINCO” e o “Protocolo de Intenções”, que ficam fazendo parte integrante do presente;

8.3. O presente instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termos aditivo específico, observadas as formalidades previstas na legislação pertinente e Estatuto do COINCO.

### CLAUSULA IX – FORO DE ELEIÇÃO:

9.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba/SC como único e exclusivo para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia sobre o presente contrato de rateio.

Para todos os fins e feitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo a qualquer título e por estarem assim



**CONTRATO DE RATEIO 2023**

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICÍPIOS CATARINENSES DE BRUNÓPOLIS, CURITIBANOS, FREI ROGÉRIO, LEBON RÉGIS, MONTE CARLO, PONTE ALTA, PONTE ALTA DO NORTE, SANTA CECÍLIA E SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

ajustados; firmam o presente instrumento particular em 10 (dez) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Curitibanos SC, 15 de dezembro de 2022.

**CONTRATANTES:**



**ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**  
Prefeita de Santa Cecília



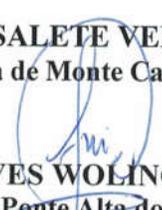
**KLEBERSON LUCIANO LIMA**  
Prefeito de Curitibanos



**JAIR DA SILVA RIBEIRO**  
Prefeito de Frei Rogério

**DOUGLAS FERNANDO DE MELLO**  
Prefeito de Lebon Régis

**SONIA SALETE VEDOVATO**  
Prefeita de Monte Carlo



**ARI ALVES WOLINGER**  
Prefeito de Ponte Alta do Norte

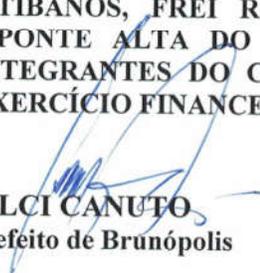


**EDSON WOLINGER**  
Prefeito de Ponte Alta



**CONTRATO DE RATEIO 2023**

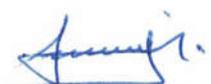
**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICÍPIOS CATARINENSES DE BRUNÓPOLIS, CURITIBANOS, FREI ROGÉRIO, LEBON RÉGIS, MONTE CARLO, PONTE ALTA, PONTE ALTA DO NORTE, SANTA CECÍLIA E SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

  
**VOLCI CANUTO**  
Prefeito de Brunópolis

  
**ILSE AMÉLIA LEOBET**  
Prefeita de São Cristóvão do Sul

**CONTRATADO:**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO**  
**CNPJ n. 04.695.617/0001-20**

**ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**  
Presidente do COINCO

  
**JOÃO MARIA DE NASCIMENTO**  
Diretor Executivo do COINCO

**FÁBIO PELLIZZARO**  
Assessor Jurídico do COINCO  
OAB/SC 7644

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_